



Mauá, 09 de Fevereiro de 2021.

Acolho na íntegra o parecer proferido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal às folhas 42, e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo 2019/7500, onde expeça-se o respectivo termo dando ciência do arquivamento ao GCM 1ª CLM.M.A – RF 12.791, com fulcro no artigo 39, I do Decreto 7023/2007, por falta de provas.

Publique, comunique e archive-se.


CÍCERO DOS SANTOS OLIVEIRA
Comandante da Guarda Civil Municipal